

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2020
MESTRADO/DOCTORADO
EDITAL Nº 02/2019

A presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção de bolsistas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, com validade até o próximo Edital de Bolsas.

DAS BOLSAS

Art. 01. A implementação das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM no ano de 2020, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital, ficando especificado que estas cotas referem-se àquelas liberadas por alunos que defenderam suas dissertações ou teses ou não cumpriram os requisitos para renovação da bolsa.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar APROVADO/CLASSIFICADO no processo de ingresso no Programa em 2020 ou estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS, UNIPAMPA e FURG).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

I - Ser aluno regular matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;

II - Ter defendido o mestrado, para o caso de candidatos à bolsa de doutorado;

III - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;

IV - A atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e se limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula semanais, em atividade vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício e carga horária comprovados, conforme deliberado pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG com base no Ofício no.631/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

V - Não estar cursando nenhum outro curso de graduação e/ou pós-graduação, presencial ou a distância, inclusive em reingresso na UFSM;

VI - Comprovar residência fixa em Santa Maria, no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa (conforme Portaria CAPES 76/2010);

VII - Conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009 e na portaria CAPES 76/2010, quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado. Servidores com contratos temporários/substitutos estão impedidos de receber bolsa de Demanda Social;

VIII - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº0631/2015 (Esclarecimentos Acúmulo Bolsa DS) e do Ofício nº 687/2016 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

IX - Renovação de bolsas – atenderá as regulamentações do artigo 3º e será realizada a cada 12 meses, conjuntamente à entrega de relatório comprobatório.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

I – Período de Inscrição: de 20 a 24 de janeiro de 2020;

II – Envio de documentação apenas via Carta Registrada com Aviso de Recebimento ou SEDEX com data de postagem dentro do período de inscrição, para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria

PPG Educação em Ciências – A/C Professores Cristiane Muenchen e Luiz Caldeira

Secretaria de Apoio Administrativo do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE), Sala 1119, Prédio 13, Campus Sede Cidade Universitária, CEP 97.105-900, Santa Maria/RS.

III – Divulgação dos resultados: até o dia 14 de fevereiro de 2020.

IV – Data de recursos (interno ao PPG, apenas para a planilha de títulos): 17 de fevereiro de 2020, mediante solicitação devidamente justificada e entregue na Secretaria do PPG.

V - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação: até o dia 18 de fevereiro de 2020, no Mural e no site do PPG.

VI – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, o aluno terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser reclassificado.

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

VII – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição;

VIII – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto da Planilha acarretará a exclusão automática da participação neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio da documentação descrita neste Artigo, observando o período e local de inscrição, conforme Art. 04.

I - Documentos exigidos:

- a) Planilha de Pontuação de Títulos preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópias simples da documentação comprobatória apenas do solicitado na planilha, devidamente ordenadas de acordo com os Grupos desta planilha.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 06. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o mestrado e única para o doutorado, considerando-se:

a) Notas da prova escrita de conhecimentos, entregues pela Comissão de Ingresso com peso de 40%. Todos os alunos interessados em participar deste Edital de Seleção de Bolsistas devem fazer a prova escrita de conhecimentos do processo de Ingresso. Os ingressantes (alunos novos) mediante inscrição no Processo Seletivo UFSM e os alunos já vinculados ao PPG por manifestação via e-mail, com assunto "Edital de Bolsas", para ppgeducacaoemciencias@ufsm.br até o dia 18 de outubro de 2019.

a.1.) Prova escrita de conhecimentos específicos: Sem consulta, de caráter eliminatório e classificatório, nota mínima de aprovação cinco (5,0), a ser realizada no dia 18 de novembro de 2019, com início às 10 horas e término às 12h30min, nos Anfiteatros B1 e B2 em frente ao Prédio 17. A bibliografia sugerida para estudo é:

POZO, J. I; CRESPO, M. A. G. **A aprendizagem e o ensino de ciências:** do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. Porto Alegre: Artmed, 2009. Partes I e III.

a.2.) A relação dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos específicos será divulgada no dia 19 de novembro de 2019 até às 16h. A divulgação será feita no mural do prédio 13 B e na página eletrônica do Programa: <http://pgeec.ufsm.br/>.

a.3.) O candidato terá 24h para pedido de reconsideração após a divulgação dos resultados da prova escrita. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado via e-mail (ppgeducacaoemciencias@ufsm.br) ou entregue na secretaria do PPG no prédio 13.

b) Notas obtidas na prova de títulos de acordo com planilha específica, Anexo I, com peso de 60%.

Art. 07. Em caso de empate na nota final, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo V da prova de títulos: Produção Acadêmica*.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 08. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão da Secretaria de quantas ou mesmo de quando estarão disponíveis.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 09. Quanto à documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos:

I - Serão consideradas a titulação, as atividades de ensino, a participação em projetos e a produção acadêmica (Grupos I, II, III, IV e V da Planilha Anexo I) realizadas nos últimos cinco anos (janeiro de 2015 – janeiro de 2020), que deverão ser entregues em cópias simples, numeradas e de acordo com a ordem da Planilha.

Parágrafo único. Entende-se por semestre o período de, pelo menos, 03 (três) meses entre janeiro e junho ou entre julho e dezembro.

II - Comprovantes cujas impressões estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação;

III - Para comprovação das atividades realizadas no Grupo IV, será aceita a cópia da ficha de registro fornecida pelo Gabinete Projetos/UFMS, certificado institucional ou declaração do Coordenador do projeto, com atividades desenvolvidas e período de duração, devidamente carimbada e assinada;

IV- Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino regular em educação básica e/ou superior (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informação sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo;

V - Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s)

termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial etc.) e data. Atentar para o Artigo 03 deste Edital;

VI - Para efeito de comprovação da atuação em atividades de representação (Grupo III) serão aceitas apenas portarias institucionais e atas de instâncias deliberativas.

VII - Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online, primeira e última páginas do artigo e comprovante do mais recente Qualis que avalia o periódico na área de Ensino;

Parágrafo Único. Os artigos aceitos/aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou impressão da capa/home online, e comprovante do mais recente Qualis que avalia o periódico na Área de Ensino. Livros/capítulos de livros no prelo e trabalhos aceitos mas ainda não apresentados/publicados em eventos não serão considerados.

VIII - Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia da capa, cópia da ficha catalográfica e do comitê editorial;

IX - Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário, ficha catalográfica e comitê editorial;

X - Em caso de trabalhos, resumos e resumos expandidos em anais de eventos a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site e impressões da primeira e última páginas do trabalho. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos as publicações que tiverem no mínimo 6 (seis) páginas.

XI - Para comprovação de palestras serão considerados os certificados ou atestados, assinados por representantes de órgãos colegiados ou de instituições. Para comprovação dos minicursos e oficinas serão considerados certificados ou atestados em que constem a carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

XII - Participação como membro de banca de TCC e Mestrado; assim como representação discente, serão comprovadas, apenas, mediante apresentação de Portaria Institucional.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 10. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I: abertura de novo edital de Bolsistas;

II: convocação de todos os classificados da lista.

Parágrafo Único. O Edital poderá ser prorrogado mediante decisão do colegiado do PPG Educação em Ciências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.11. O material entregue na Secretaria do PPG correspondente a este Edital ficará à disposição do acadêmico para retirada até 30 de abril de 2020. Após esta data será descartado.

Art. 12. Dúvidas sobre as bolsas devem ser sanadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP/UFSM), telefone (55) 32200-8214 e na Central de Atendimento das agências financiadoras (CAPES 0800616161).

Art. 13. É imprescindível que todos os candidatos mantenham seus contatos atualizados na Secretaria do PPG (e-mail e telefone celular) e no *Currículo Lattes*. Todos os contatos entre candidato e Secretaria deverão estar datados e registrados por escrito, preferencialmente por e-mail.

Art. 14. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão objeto de análise e decididos pela Comissão de Bolsas do PPG Educação em Ciências.

Santa Maria, 27 de setembro de 2019.